LEI N° 1.840/2026, de 10 de junho de 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICO E PESCA, A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO SERTÃO CENTRAL – ACSC, CNPJ N° 06.741.680/0001-80, FUNDADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1987, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA AUDÍZIO VIEIRA DO NASCIMENTO, S/N°, BAIRRO CARACARÁ, SENADOR POMPEU/CE – CEP 63.600-000, VISANDO APOIAR A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE DE 2026, EM REGIME DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Senador Pompeu/CE autorizado, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca, a celebrar convênio e repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO SERTÃO CENTRAL – ACSC, CNPJ n° 06.741.680/0001-80, fundada em 20 de fevereiro de 1987, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Audízio Vieira do Nascimento, s/n°, Bairro Caracará, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, visando apoiar a 35ª Exposição Agropecuária no Município de Senador Pompeu/CE de 2026, em parceria com o Poder Público.

Art. 2° Os recursos financeiros de que trata esta Lei, serão repassados pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca, no valor global de até R$ 362.090,00 (trezentos e sessenta e dois mil e noventa reais), no prazo de vigência do convênio e de execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Convênio será executado mediante o Plano de Trabalho, podendo serem alterados, no caso de necessidade imprescindível para realização do evento, devendo, após a sua conclusão e nos termos das cláusulas estabelecidas, a entidade beneficiária prestar contas quanto a sua execução, o que será analisado pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca.

Art. 3° Cabe à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca, indicar responsável por fiscalizar o cumprimento do convênio e acompanhar a execução do plano de trabalho.

Art. 4° Os recursos necessários à cobertura do repasse financeiro, encontram-se consignados no orçamento desta Unidade Gestora.

Art. 5º O Convênio e o Plano de Trabalho poderão ser renovados, desde que haja interesse público devidamente justificado, ficando a renovação condicionada:

I - À apresentação da prestação de contas integral dos recursos anteriormente repassados, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução física e financeira do objeto conveniado;

II – À emissão de parecer técnico conclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca quanto à regularidade da execução do convênio e da prestação de contas;

III – À apreciação e aprovação da prestação de contas pela Câmara Municipal de Senador Pompeu;

IV – À previa autorização da Câmara Municipal para a renovação do convênio, mediante aprovação de leis específica.

Art. 6º O Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca poderá, unilateralmente ou mediante prévio ajuste, a depender da situação, encerrar o presente Convênio e Plano de Trabalho ou revisar suas cláusulas, de modo a assegurar a efetiva execução dos objetivos pactuados, de modo a assegurar o interesse da Administração Pública.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE – Edifício Francisco França Cambraia, 10 de junho de 2026.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei n° 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5°, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.840/2026, de 10 de junho de 2026,** por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio http://www.senadorpompeu.ce.gov.br, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 10 de junho de 2026.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 10 DE junho DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICO E PESCA, A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO SERTÃO CENTRAL – ACSC, CNPJ Nº 06.741.680/0001-80, FUNDADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1987, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA AUDÍZIO VIEIRA DO NASCIMENTO, S/Nº, BAIRRO CARACARÁ, SENADOR POMPEU/CE – CEP 63.600-000, VISANDO APOIAR A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE DE 2026, EM REGIME DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ela conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senador Pompeu/CE autorizado, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca, a celebrar convênio e repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO SERTÃO CENTRAL – ACSC, CNPJ nº 06.741.680/0001-80, fundada em 20 de fevereiro de 1987, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Audízio Vieira do Nascimento, s/nº, Bairro Caracará, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, visando apoiar a 35ª Exposição Agropecuária no Município de Senador Pompeu/CE de 2026, em parceria com o Poder Público.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei, serão repassados pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca, no valor global de até R$ 362.090,00 (trezentos e

sessenta e dois mil e noventa reais), no prazo de vigência do convênio e de execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Convênio será executado mediante o Plano de Trabalho, podendo serem alterados, no caso de necessidade imprescindível para realização do evento, devendo, após a sua conclusão e nos termos das cláusulas estabelecidas, a entidade beneficiária prestar contas quanto a sua execução, o que será analisado pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca.

Art. 3° Cabe à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca, indicar responsável por fiscalizar o cumprimento do convênio e acompanhar a execução do plano de trabalho.

Art. 4° Os recursos necessários à cobertura do repasse financeiro, encontram-se consignados no orçamento desta Unidade Gestora.

Art. 5° O Convênio e o Plano de Trabalho poderão ser renovados, a depender da discricionariedade da Administração Pública.

Art. 6° O Município de Senador Pompeu, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídrico e Pesca poderá, unilateralmente ou mediante prévio ajuste, a depender da situação, encerrar o presente Convênio e Plano de Trabalho ou revisar suas cláusulas, de modo a assegurar a efetiva execução dos objetivos pactuados, de modo a assegurar o interesse da Administração Pública.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 10 de junho de 2026.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 10 DE junho DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº17/2026 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 17/2026 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICO E PESCA, A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO SERTÃO CENTRAL - ACSC, CNPJ N 06.741.680/0001-80, FUNDADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1987, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA AUDÍZIO VIEIRA DO NASCIMENTO, S/Nº, BAIRRO CARACARÁ, SENADOR POMPEU/CE - CEP 63.600-000, VISANDO APOIAR A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE DE 2026, EM REGIME DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º : O artigo 5º do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Convênio e o Plano de Trabalho poderão ser renovados, desde que haja interesse público devidamente justificado, ficando a renovação condicionada:

AUTÓGRAFO DE LEI

I – À apresentação da prestação de contas integral dos recursos anteriormente repassados, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução física e financeira do objeto conveniado;

II – À emissão de parecer técnico conclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca quanto à regularidade da execução do convênio e da prestação de contas;

III – À apreciação e aprovação da prestação de contas pela Câmara Municipal de Senador Pompeu;

IV – À prévia autorização da Câmara Municipal para a renovação do convênio, mediante aprovação de lei específica".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, em 10 de Junho de 2026.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal